

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS - COCREP, no uso das atribuições conferidas no art. 101 §6º da Instrução 124/2016, alterada pela Instrução nº 313/2023, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00070363/2023-90, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Centro de Formação de Condutores - CFC AB BRASILIENSE PISTÃO SUL, CNPJ: 03.572.535/0001-25, localizado na QE 13 CNJ G LOTE 01 - GUARA/DF, por violação do art. 103, XVII e XXI da Instrução 124/2016-Detran-DF.

Art. 2º Da decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 328, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220230015/2023-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração dos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TACS (119952429), (119959309) e (119959425), conforme as cláusulas contidas no Processo SEI/GDF nº (04026-00028682/2023-64).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional dos servidores, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente às respectivas chefias imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 443, de 26/09/2023, publicada no DODF Nº 182, de 27/09/2023, pg. 48, ONDE SE LÊ: "...963 (novecentos e sessenta e três) dias, 02 anos, 07 meses e 23 dias, conforme a Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF, relativo ao período de: 27/12/1984 a 16/08/1987, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, 1.132 (mil e cento e trinta e dois) dias, 03 anos, 01 mês e 07 dias, conforme a Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, relativo ao período de: 17/08/1987 a 21/09/1990, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o processo SEI Nº 113-00003407/2020-82...", LEIA-SE: "...963 (novecentos e sessenta e três) dias, 02 anos, 07 meses e 23 dias, conforme a Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF, relativo ao período de: 27/12/1984 a 16/08/1987, contados para aposentadoria e adicionais, 1.132 (mil e cento e trinta e dois) dias, 03 anos, 01 mês e 07 dias, conforme a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao período de: 17/08/1987 a 21/09/1990, contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 113-00003407/2020-82..."

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 (*)

Dispõe sobre a cooperação entre as Secretarias de Estado de Justiça e Cidadania e de Educação do Distrito Federal para o desenvolvimento de ações relacionadas ao pleno exercício da cidadania e de proteção nas escolas do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Fica estabelecida a cooperação entre a Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com vistas a promover ampla cooperação técnico-institucional e intercâmbio de conhecimentos, informações, experiências e desenvolvimento de ações conjuntas para o incentivo à leitura e a conscientização acerca das políticas públicas de cidadania no contexto do Projeto Cidadania nas Escolas.

Art. 2º A realização das ações preventivas prioritárias será estabelecida e definida entre as Pastas.

Art. 3º Todas as ações serão executadas nas escolas do Distrito Federal.

Art. 4º Constituem obrigações dos partícipes:

I - colocar à disposição todas as unidades educacionais para a execução de ações e atividades;

II - disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário, adequados ao exercício das atividades de sua responsabilidade;

III - envidar esforços conjuntos para a promoção de direitos da criança e do adolescente;

IV - formatar calendário de atividades temáticas para a realização dos trabalhos.

Art. 5º Constituem atribuições da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS):

I - promover ações e atividades preventivas por meio de suas Subsecretarias;

II - promover palestras acerca das temáticas de:

a) proteção e garantias de direitos da criança e do adolescente;

b) prevenção e combate ao uso de drogas;

c) conscientização contra a violência;

d) promoção dos direitos humanos e igualdade racial;

e) prevenção ao cometimento de atos infracionais.

III - fornecer os materiais didáticos necessários à consecução das atividades;

IV - promover outras atividades necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 6º Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Educação (SEE):

I - disponibilizar e permitir o acesso às unidades educacionais para a execução das ações preventivas definidas;

II - organizar horários e locais para a realização das atividades;

III - atuar em cooperação com a SEJUS para a consecução das atividades;

IV - promover outras atividades necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta terá o prazo de vigência de 36 meses, podendo, de comum acordo, ser alterada ou prorrogada mediante reedição, bem como revogada a qualquer tempo, desde que um partícipe notifique o outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando tanto quanto possível, o término do ano letivo.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

(*) Republicada por erro de grade, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2023, páginas 7 e 8.

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 76, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria de nº 67, de 1º de setembro de 2023, publicada no DODF de 04 de setembro de 2023, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00028829/2023-96, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 145, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211, 212, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância por meio do Processo Sigiloso SEI nº 00110-00002051/2023-97, instaurado por intermédio da Portaria Nº 124, de 28 de agosto de 2023, DODF Nº 163, 28 de agosto de 2023, visando à apuração de responsabilidade relativo ao reconhecimento de dívida sem cobertura contratual no valor de R\$ 232.158,04 (duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos), firmado com a empresa GW Construções e Incorporações Ltda., no âmbito do Contrato nº 004/2015 - SINESP, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de Obras de Artes Especiais em Vicente Pires - RA- XXX - DF, contida na Nota Técnica 6 (106103052), constante no Processo Principal SEI nº 00110-00001416/2022-85.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA